



EDITAL 164/2015

SELEÇÃO PARA O CURSO DE REDAÇÃO OFICIAL - MODALIDADE EAD

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), por meio da Diretoria de Capacitação (DCA), do Instituto Federal do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições legais, e, em parceria, com o Centro Regional de Treinamento da Escola de Administração Fazendária (ESAF/PR) no Paraná, torna pública a abertura do Edital de seleção para o curso de **Redação Oficial**, realizado **na modalidade EaD e com tutoria**.

1. DO CURSO

1.1. O objetivo deste curso é preparar os participantes para redigirem textos oficiais de acordo com as normas do Manual de Redação da Presidência da República e da língua padrão a fim de que possam usar a comunicação escrita como instrumento eficaz para o alcance da competência profissional.

1.2. A oferta do curso deste Edital se fundamenta no Decreto nº 5707, de 23/02/06, atendendo as finalidades de desenvolvimento permanente do servidor público e de racionalização e efetividade dos gastos com capacitação.

1.3. O curso será realizado, **exclusivamente, na modalidade a distância, com tutoria**, coordenado e com suporte on-line da ESAF, em seu Ambiente Virtual de Aprendizagem.

INÍCIO	TÉRMINO	CURSO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
20/10/15	28/11/15	Redação Oficial	80h	73

1.4. O curso de Redação Oficial possui duração prevista de 40 dias a contar da data de início.

1.5. O curso é certificado pela ESAF, que exige pontuação igual ou superior a 70% no somatório das atividades propostas para a certificação dos participantes.

1.6. O programa do curso deste Edital é apresentado no Anexo I.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão participar da seleção de que trata este Edital, os servidores do IFPR, docentes do ensino básico, técnico e tecnológico e técnico-administrativos em educação.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento de todo este Edital e certificar-se de preencher o requisito indicado no item 2.1.

3.2. As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível no link: <<http://goo.gl/forms/beKrrTDpb3>>, no período compreendido entre **02 a 07 de outubro de 2015**.

3.3. O correto preenchimento dos dados solicitados no ato da inscrição é de exclusiva responsabilidade do servidor.

3.6. A inscrição realizada implica na aceitação por parte do servidor de todas as condições previstas neste Edital.

3.7. Só serão validadas as inscrições após o envio do **Termo de Compromisso** (Anexo II), por e-mail, à cca@ifpr.edu.br.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O preenchimento das vagas dispostas no quadro do item 1.3 se dará pelos seguintes critérios de seleção:

4.1.1. Servidor com data de ingresso mais antiga no IFPR;

4.1.2. Servidor com maior idade.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A lista com os candidatos selecionados será divulgada em **08 de outubro** de 2015, na página da Progepe/DCA.

5.2. Os candidatos selecionados deverão acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem da ESAF a partir do dia **20 de outubro de 2015**.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de inscrições	02 a 07/10/2015
Divulgação do resultado	08/10/2015
Início do curso	20/10/2015



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Após a matrícula, o servidor fica sujeito a ressarcir à UNIÃO o valor correspondente ao investido por participante pelo IFPR, por meio de pagamento de GRU, em conformidade com o artigo 122 da Lei 8.112/90, em caso de:

- a) desistência injustificada;
- b) com justificativa não deferida pela Diretoria de Capacitação;
- c) não obter pontuação mínima de 70% no curso por não ter enviado as atividades ou não ter cumprido os prazos estabelecidos (abandono de curso).

7.1.1 Para estes casos o valor a ser ressarcido é de **R\$ 86,28 (oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)**.

7.1.2. Haverá isenção do ressarcimento, quando a interrupção do curso pelo servidor estiver motivada por:

- a. doença própria, ou em pessoa da família, devidamente comprovada por licença ou atestado médico;
- b. falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padastro, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, conforme prescrito no artigo 97 da Lei 8.112/90;
- c. casos omissos analisados pela Diretoria de Capacitação.

7.3. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: atendimento.progepe@ifpr.edu.br.

7.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela DCA/Progepe.

Curitiba, 02 de outubro de 2015.

Valdinei Henrique da Costa
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Ezequiel Westphal
Reitor Pró-Tempore Substituto

O original encontra-se assinado.



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Carga horária: 80 horas

Duração: 40 dias corridos

Objetivo: Preparar os participantes para redigirem textos oficiais de acordo com as normas do Manual de Redação da Presidência da República e da língua padrão a fim de que eles possam usar a comunicação escrita como instrumento eficaz para o alcance da competência profissional.

Conteúdo programático:

O curso está estruturado em 04 módulos:

Módulo I – Língua e Comunicação;

Módulo II – Gramática;

Módulo III – Linguagem oficial;

Módulo IV – Produção de textos.

Avaliação: Exercícios avaliativos, participação nos fóruns temáticos e redação de textos.

Certificação: Oferecida aos alunos que obtiverem resultado igual ou superior a 70% no somatório das atividades propostas.



TERMO DE COMPROMISSO

Eu ,
ocupante do cargo efetivo , SIAPE ,
CPF , lotado(a) no(a)

selecionado(a) para participar do curso **Redação Oficial**, oferecido pelo Instituto Federal do Paraná em parceria com a Escola de Administração Fazendária (ESAF/PR), a ser realizado entre os dias **20 de outubro a 28 de novembro de 2015**, exclusivamente na modalidade **Ensino a Distância**, assumo os seguintes compromissos:

1. Comunicar a Diretoria de Capacitação quando do impedimento ou desistência de participação do curso até o dia **10 de outubro de 2015** para que a vaga seja destinada a outro servidor;
2. Ressarcir à UNIÃO, por meio de GRU, o valor de **R\$ 86,28** (oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) investido por participante, pelo Instituto Federal do Paraná, em conformidade com o artigo 122 da Lei 8.112/90, na hipótese de:
 - a) desistência injustificada;
 - b) desistência com justificativa não deferida pela Diretoria de Capacitação;
 - c) não obter pontuação mínima de 70% no curso por não ter enviado as atividades ou não ter cumprido os prazos estabelecidos (abandono de curso).
3. O servidor estará isento do ressarcimento, quando a interrupção do curso estiver motivada por:
 - a) doença própria, ou em pessoa da família, devidamente comprovada por licença ou atestado médico;
 - b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padastro, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, conforme prescrito no artigo 97 da Lei 8.112/90;
 - c) os casos omissos analisados pela Diretoria de Capacitação.

De acordo:

Assinatura do servidor

Local e Data: _____, ____/____/____.